



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 927, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.**

***“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO  
TURISMO, PARA O QUINQUÊNIO 2.024-  
2.028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo 2.024-2.028.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo, a que se refere o caput deste artigo, consta no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 14 de agosto de 2.024.

**Jefferson Luiz Martins**  
Prefeito Municipal